



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
4<sup>a</sup> CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO  
- Meio Ambiente e Patrimônio Cultural -**

---

**ATA DA 51<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA DE COORDENAÇÃO**

Às 15 horas do dia 13 de março de 2025, iniciou-se a 51<sup>a</sup> Sessão Ordinária de Coordenação da 4<sup>a</sup> Câmara de Coordenação e Revisão, com a presença dos Membros Titulares: a Subprocuradora-geral da República Luiza Cristina Fonseca Frischeisen, Coordenadora, o Subprocurador-geral da República Aurélio Virgílio Veiga Rios e o Subprocurador-geral da República Paulo Vasconcelos Jacobina; Secretariados pela Secretaria-Executiva, Kátia Leda Oliveira de Lima, pela Assessora-chefe de Coordenação, Daniele Oliveira, pelo Assessor-chefe de Administração, Antônio Alberto Rodrigues Pestana Junior, pela Assessora-chefe de Revisão, Cristiane Almeida de Freitas. **Deliberaram, nessa sessão, os seguintes assuntos:**

**1. Proposta de orientação para aprovação pelo colegiado:**

**ORIENTAÇÃO Nº 11 - 4<sup>a</sup> CCR**

**ASSUNTO:** Orienta acerca da necessidade de fundamentar a decisão de negativa de acordo de não persecução penal com base em habitualidade ou reiteração delitiva.

**CONSIDERANDO** o art. 28-A do Código de Processo Penal, incluído pela Lei no

13.964/2019, que trata do acordo de não persecução penal - ANPP;

CONSIDERANDO que o não oferecimento de acordo de não persecução penal em matéria ambiental deve ser devidamente fundamentado, sob pena de não recebimento da denúncia por ausência de interesse processual, conforme disposto no [Enunciado n.º 26 do TRF 1ª Região](#) (aprovado no âmbito da I Jornada de Justiça Climática e Transformação Ecológica, em dezembro de 2024);

CONSIDERANDO o objetivo OE2 do Planejamento Estratégico do MPF 2024-2027 em contribuir para a pacificação de conflitos e priorizar a atuação resolutiva, incentivando o uso de ferramentas negociais e restaurativas, em juízo ou extrajudicialmente, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade;

CONSIDERANDO o disposto nos [Enunciados 4ª CCR n.º 71 e 72](#) sobre o cabimento de oferecer o acordo de não persecução penal no curso da ação penal, desde que preenchidos os requisitos legais;

CONSIDERANDO que a juntada aos autos da Folha de Antecedentes Criminais – FAC do investigado não é suficiente para subsidiar a adequada manifestação desta Câmara quanto à análise acerca da conduta criminal habitual, reiterada ou profissional do investigado;

CONSIDERANDO a necessidade de colher o máximo de informações possíveis a respeito dos outros registros criminais em nome dos investigados, para fins de aferição da habitualidade e reiteração delitiva;

CONSIDERANDO os objetivos do Ministério Público Federal de proporcionar uma atuação institucional estratégica, efetiva, célere, transparente, sustentável e de combater a criminalidade e a corrupção;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 62, I, da Lei Complementar nº 75/1993, compete às Câmaras de Coordenação e Revisão “promover a integração e a coordenação dos órgãos institucionais que atuem em ofícios ligados ao setor de sua competência, observado o princípio da independência funcional”;

A 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal,

no exercício das atribuições que lhe são conferidas no artigo 62, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93 e, conforme deliberação do Colegiado em sua 51<sup>a</sup> sessão de coordenação, de 13 de março de 2025, ORIENTA:

Os membros com atuação na área ambiental sob sua coordenação, respeitada a independência funcional, a fundamentar a decisão de negativa em oferecer o ANPP, quando baseada na habitualidade ou reiteração delitiva (art. 28-A, § 2º, II, do CPP), com informações mais detalhadas sobre os outros registros criminais em matéria ambiental existentes em desfavor do investigado, tais como:

- i) a data e o resumo dos fatos;
- ii) o enquadramento jurídico;
- iii) se foram arquivados ou geraram ações penais;
- iv) os andamentos atualizados das eventuais ações penais;
- v) se houve absolvição ou condenação;
- vi) no caso de processo anterior com condenação, também é importante informar a pena aplicada, a data do trânsito em julgado e a data da extinção da punibilidade;
- vii) se houve recuperação da área degradada;
- viii) se há como agravante a ocorrência de desmatamento ilegal;
- ix) se houve grave violação da ordem pública ecológica, contribuindo para o agravamento das mudanças climáticas, por meio do desmatamento de florestas nativas e de incêndios florestais.

Deliberação: o colegiado, à unanimidade, deliberou pela aprovação da Orientação nº 11 - 4CCR.

## **2. Comunicados:**

**2.1.** Divulgação da assinatura da Orientação Conjunta nº 1/2025 - 2<sup>a</sup> e 4<sup>a</sup> Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal ([PGR-00024966/2025](#)), que orienta os membros sobre as diretrizes para o arquivamento de procedimentos sobre invasão de terra pública conjugada com a ocorrência de crimes ambientais.

**(Anexo I - Orientação Conjunta nº 1/2025 - 2<sup>a</sup> e 4<sup>a</sup> CCRs)**

**2.2.** Efetivação do acesso aos membros com atuação na temática ambiental aos sistemas do IBAMA, após a Assinatura do ACT com o CNMP. A Câmara encaminhou orientação aos membros sobre os procedimentos para realização de cadastro de acesso ao Sistema de Documento de Origem Florestal (SISDOF) e ao Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (SINAFLOR). Já o acesso ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI) será realizado em etapas, agrupando-se os estados, a partir de cronograma aprovado junto à Diretoria de Proteção Ambiental do IBAMA. A 4<sup>a</sup> Câmara encaminhou consulta prévia aos membros nas unidades para se manifestarem quanto ao interesse em acessar o sistema SEI para posteriormente solicitar os acessos ao IBAMA ([PGR-00090523/2025](#)).

**2.3.** Divulgação da programação preliminar do Encontro Regional “Diálogos interinstitucionais: defesa do meio ambiente e patrimônio cultural”, que será realizado nos dias 20 e 21 de março no Rio de Janeiro, com objetivo de promover diálogos sobre a judicialização de temas ambientais cíveis e criminais, além da definição de estratégias e ações prioritárias de atuação da 4<sup>a</sup> CCR na região, bem como o compartilhamento de boas práticas e conhecimentos relacionados às áreas de atuação da 4<sup>a</sup>CCR.

**2.4.** Envio ao Gabinete do Procurador-Geral da República do Ofício nº 336/2025-4<sup>a</sup>CCR ([PGR-00084266/2025](#)), contendo as razões encaminhadas pelo GT Biomas (OFÍCIO 268/2025 - [PGR-00067597/2025](#)) para subsidiar a representação pela propositura de Ação Direta de Inconstitucionalidade em face do artigo 28-A, XV, do Código Ambiental de Santa Catarina (Lei nº 14.675, de 13 de abril de 2009), referente ao ecossistema campos de altitude da Mata Atlântica.

## **3. Informe sobre reuniões ocorridas**

**06/03/2025 – 14h30** - Reunião realizada com o Procurador da República Rafael da Silva Rocha para tratar sobre a realização de seminário para discutir iniciativas de fortalecimento do CAR com a participação da Febraban. A previsão é que o evento ocorra na segunda quinzena de abril, em dois dias, no espaço multiuso da PGR.

**10/03/2025 - 15h** - Reunião com o representante da ONG Global Legal Action Network, Brian Rohan, para tratar sobre mineração ilegal de ouro e interligação do tema com a lavagem de dinheiro no Brasil e no exterior. O representante buscava entender como se dá a atuação do MPF no enfrentamento a esses ilícitos e verificar a possibilidade de firmar parceria entre a ONG e o MPF para atuar em colaboração para coibir esse tipo de crime. Na ocasião, o Sr. Brian falou sobre sua atuação no tema em conjunto com a organização Repórter Brasil e apresentou a matéria: <https://reporterbrasil.org.br/2025/02/stonex-eua-compra-ouro-amazonia-barrada-receita-federal/>. A coordenadora da 4CCR contextualizou e esclareceu como se dá a atuação do MPF nesses casos e, a partir da notícia apresentada pelo Sr. Brian, contatou o Procurador-chefe da PR/SP para verificar as providências adotadas quanto aos fatos narrados na notícia sobre a apreensão da carga de ouro em 2023 no aeroporto de Guarulhos.

### **11/03/2025**

**11h30** – Reunião entre representantes da Polícia Rodoviária Federal e a coordenadora da 4ª Câmara e representantes da 2ª e 7ª Câmaras para tratar da participação da PRF nas operações de fiscalização e operações, dentre elas a 8ª Etapa da Fiscalização Preventiva Integrada do Rio São Francisco - FPI/SE/2025, e outras operações do Ministério Público Federal, como as operações para o combate do trabalho escravo, que tiveram seu andamento prejudicado em razão da publicação da [Portaria MJSP nº 830, de 18 de dezembro de 2024](#).

Ficou acordado que o MPF dará início imediato às tratativas para firmar novo acordo de cooperação técnica (ACT) com a PRF, nos moldes sugeridos pelo Diretor de Operações do órgão, Marcus Vinícius Silva de Almeida, que disponibilizará o modelo de ACT firmado com o Ministério do Trabalho, já aprovado pela PRF, para agilizar a implementação no âmbito do MPF e garantir o retorno imediato do apoio da PRF às operações e fiscalizações realizadas em parceria com o MPF. Ofício nº 368/2025 - 4ª CCR ([PGR-00088740/2025](#)) encaminhado à PRF solicitando o encaminhamento do modelo de ACT.

**14h30** - Reunião com o Dr. Daniel Azeredo para tratar de temas afetos ao Projeto Amazônia Protege entre outros tópicos.

### **13/03/2025**

**10h00** - A coordenadora da 4CCR, por delegação do PGR, participará de audiência no STF convocada pelo Ministro Flávio Dino, no bojo das ADPFs 743, 746 e 857 para verificar o cumprimento do plano da União, referente aos prazos, metas e articulação

com os Estados, no combate aos incêndios e desmatamento da Amazônia e Pantanal.

**13h30** - Reunião com o Secretário Nacional de Segurança Pública, Mario Luiz Sarrubbo, para tratar da participação da PRF na 8ª Etapa da Fiscalização Preventiva Integrada do Rio São Francisco - FPI/SE/2025, que ocorrerá no período de 30 de março a 10 de abril de 2025, no Estado de Sergipe, e outras operações do Ministério Público Federal, que tiveram seu andamento prejudicado em razão da publicação da [Portaria MJSP nº 830, de 18 de dezembro de 2024.](#)

#### **4. Agenda – reuniões e demais eventos:**

**14/03/2025** 15h - Reunião com o Instituto Igarapé

**17/03/2025** 15h – reunião com o Presidente do ICMBio

---

**MPF**

**20/03/2025 e 21/03/2025** Encontro Regional PRR2, PR-RJ, PR-ES – Diálogos Interinstitucionais: Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural

**24/03/2025** 14h30 – Reunião com a CCCA - Apresentação dos avanços nas ferramentas de investigação que permitem cruzar dados sobre o financiamento público do desmatamento.

**02/04/2025** 14h30 – Mesa redonda - “Boas-vindas: o que esperar da COP 30?” - ANPR

**10/04/2025** Seminário “Desenvolvimento Sustentável: um olhar transversal.” - PR/SP

Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada e segue assinada pelos participantes.

(assinado e datado digitalmente)

**LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN**

Subprocuradora-geral da República

(assinado e datado digitalmente)

**AURELIO VIRGILIO VEIGA RIOS**

Subprocurador-geral da República

(assinado e datado digitalmente)

**PAULO VASCONCELOS JACOBINA**

Subprocurador-geral da República



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00092427/2025 ATA nº 51-2025**

Signatário(a): **PAULO VASCONCELOS JACOBINA**

Data e Hora: **18/03/2025 15:26:29**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN**

Data e Hora: **18/03/2025 15:41:05**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **AURELIO VIRGILIO VEIGA RIOS**

Data e Hora: **24/03/2025 19:11:19**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave bde5eb19.7e32b88a.93d27939.7c2eb4b4